



Ofício nº 107/2017 – GAPRE

São Bento do Sul, 08 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento de informação número 003/2017 oriundo da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado pelo vereador Jairson Sabino, encaminho em anexo ofício nº008/2017 provindo da Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul .

Atenciosamente,



Magno Bollmann
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Bento do Sul - SC

08/03/2017 14:39:00421

080117



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 120
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-mail: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



Ofício nº 008/2017-FMD

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

Ilma Senhora
Nilva Marli Larsen Holz
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Assunto: **Em resposta ao memorando nº 004/2017 GAPRE**

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao memorando nº 044/2017/GAPRE, solitando informações do requerimento nº 003/2017 do Vereador Jairson Sabino datado de 08 de fevereiro de 2017, a qual solicita informações a respeito da utilização da piscina pública municipal, vimos através deste esclarecer o seguinte:

01 -

Para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro foi atualizada os valores das tabelas I e II constante na portaria nº 001/2017 de 25 de janeiro de 2017, da FMD Fundação Municipal de Desportos, anexo.

<i>Discriminação</i>	<i>Valor</i>
Até 16 anos	R\$ 40,00
Acima de 17 anos a baixo de 60 anos	R\$ 40,00
Terceira Idade – acima de 60 anos	R\$ 25,00

02 –

10 servidores

<i>Servidores</i>	<i>Anual</i>	<i>Mensal</i>
Professores/Bolsista = 3	120.789,47	10.065,79
Pessoal Efetivo FMD = 1	31.009,16	2.584,09
Pessoal cedido ADM = 4	121.097,14	10.091,43
Pessoal cargo comissionada = 1	34.036,92	2.836,41
Pessoal ACT = 1	5.553,85	462,82
Sub Total	312.486,54	26.040,54



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ nº 02.406.542/0001-94 - End.: Rua Benjamin Constant, 120
Centro - São Bento do Sul - SC - CEP 89280-484
Fone/Fax: (0xx47) 3633-7520 / 3633-7521 / 3633-7519
E-mail: fmd@saobentodosul.sc.gov.br



03 -

<i>Despesa</i>	<i>Anual</i>	<i>Mensal</i>
Manutenção dos Aquecedores	2.185,00	182,08
Gás	102.177,56	8.514,80
Água	16.419,24	1.368,27
Energia Elétrica	46.070,33	3.839,19
Telefone	3.044,98	253,75
Material de Limpeza	1.334,98	111,25
Hipoclorito de Sódio	7.614,90	634,58
Pecas de Manutenção	1.521,09	126,76
Eletricista	1.755,00	146,25
Material Elétrico	1.875,15	156,26
Impressora	549,72	45,81
Material de Expediente	185,70	15,47
Sub Total	184.733,65	15.394,47
Total Geral	497.220,19	41.435,01

04 -

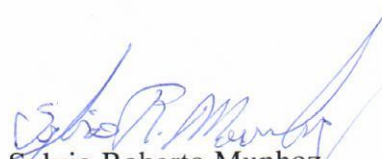
- * Hidroginástica;
- * Natação Adulto;
- * Natação Infantil;
- * Treinamento das Equipes da FMD – categorias Olesc, Joguinhos, Jasc, Master;
- * Projeto Inclusão Social – APAE, Ass. Parkinson;
- * Cessão de uso para Polícia Militar, Polícia Cível e Corpo de Bombeiros;
- * Convênio em permuta com a Empresa Condor S/A, UNOPAR – Polo SBS (este em troca de horários nos respectivos ginásios de esportes para treinamento das equipes da FMD).

05 -

Ordem de inscrição e priorizando as indicações médicas.

Sendo o que tínhamos de momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente Interino
Fundação Municipal de Desportos

III- Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: O imóvel locado será utilizado para abrigar uma Capela Mortuária Municipal no Bairro Serra Alta. O imóvel está muito bem localizado no Bairro, em local amplo, de esquina, em rua pavimentada, próximo ao terminal urbano de passageiros do Bairro, sendo fácil o acesso e a localização, e se adéqua perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípua da locação pretendida pela administração municipal.

O procedimento faz-se necessário, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade com as características para abrigar uma Capela Mortuária, bem como pela localização, pois está no centro do Bairro que é o mais populoso do Município, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não o escolhido. Desta forma, diante das peculiaridades e obrigações a serem observadas, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, X, Lei n.º 8.666/1993,

"É dispensável a licitação: [...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

VI- Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha recaiu no imóvel (terreno urbano situado na Zona Residencial 3(ZR-3), plano de formato irregular, de esquina, com área total de 1.733,25 m², edificado com prédio comercial, em alvenaria, com área construída de 262,94 m², localizado na Rua Reinaldo Mallom, nº 256, esquina com a Rua Teodoro Schwarz, no Bairro Serra Alta, de propriedade do contratado, Fábio Blaszkowski, representado por seu Procurador Nei Francisco da Cruz, pois foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, melhor localizado e ainda, o que melhor se adequou às necessidades, pelos mesmos motivos acima elencados, atendendo aos interesses da administração.

V- Justificativa do Preço: O preço para locação pactuado para o processo de Dispensa de Licitação é o praticado no mercado, conforme avaliação do imóvel, descrito no Laudo de Avaliação de Bens.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

Marcio Dreveck

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 001/2017 - FMD

PORTARIA Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

ATUALIZA OS VALORES DAS TABELAS I E II CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 763, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE REGULAMENTA O USO DA PISCINA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 14 do Decreto nº 763, de 26 de novembro de 2014, e

Considerando a planilha de custos de pessoal e manutenção da Piscina Municipal;

Considerando que cada pessoa que utiliza a Piscina Pública paga, em média, a quantia de R\$ 18,00 (dezoito reais) e que o custo aproximado por aluno é de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);

Considerando que há déficit mensal entre os valores cobrados a título de mensalidade e aluguel e aquele desembolsado pela Administração Pública Municipal para continuidade do serviço, tornando-se necessário o equilíbrio econômico-financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar os valores constantes no Anexo Único do Decreto nº 763, de 26 de novembro de 2014, da seguinte forma:

"TABELA I

Mensalidades/Serviços

Discriminação	Valor
Até 16 anos	R\$ 40,00
Acima de 17 anos a abaixo de 60 anos	R\$ 40,00
Terceira Idade – acima de 60 anos	R\$ 25,00

TABELA II

Aluguel da Piscina

Discriminação	Valor
Até 4 (quatro) horas	R\$ 400,00
De 4 (quatro) a 8 (oito) horas	R\$ 600,00
De 8 (oito) a 12 (doze) horas	R\$ 800,00
Acima de 12 horas, valor por dia	R\$ 1.000,00

Valores pagos em atraso terão acréscimo de 2% de multa e 1% de juros."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2017.

SYLVIO ROBERTO MUNHÖZ

Diretor Presidente Interino da Fundação Municipal de Desportos

Piscina Pública Municipal – Planilha de Custos 2016

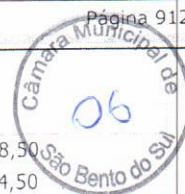
DESPESA	ANUAL	MENSAL
Manutenção dos Aquecedores	2.185,00	182,08
Gás	102.177,56	8.514,80
Água	16.419,24	1.368,27
Energia Elétrica	46.070,33	3.839,19
Telefone	3.044,98	253,75
Material de Limpeza	1.334,98	111,25
Hipoclorito de Sódio	7.614,90	634,58
Peças de Manutenção	1.521,09	126,76
Eletricista	1.755,00	146,25
Material Elétrico	1.875,15	156,26
Professores Bolsistas = 3	120.789,47	10.065,79
Impressora	549,72	45,81
Material Expediente	185,70	15,47
Sub Total	R\$ 305.523,12	R\$ 25.460,26
OBS: Despesas durante período de 12 meses.		
Pessoal Efetivo = 1	31.009,16	2.584,09
Pessoal Cedido pela ADM = 4	121.097,14	10.091,43
Pessoal Cargo Comissionado = 1	34.036,92	2.836,41
Sub Total	R\$ 186.143,22	R\$ 15.511,93
OBS: Pessoal efetivo, cedido e comissionado foi calculado sobre 13,33.		
ACT = 1	5.553,85	462,82
Sub Total	R\$ 5.553,85	R\$ 462,82
OBS: ACT foi calculado sobre seis meses.		
TOTAL	R\$ 497.220,19	R\$ 41.435,01
Sylvio Roberto Munhoz		
Diretor Presidente Interino		
Fundação Municipal de Desportos		

São Bento do Sul, 25 de Janeiro de 2017

Relatório Anual de Pagamento de Mensalidades de 2016

MÊS DE JANEIRO 650 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTO	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
CRIANÇA	78	-----	-----	-----	R\$ 1.073,00
3ª IDADE	177	-----	-----	-----	R\$ 2.678,44
ADULTO	395	-----	-----	-----	R\$ 8.579,03
TOTAL	650	-----	-----	-----	R\$ 12.330,47



MÊS DE MARÇO 654 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTS	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
CRIANÇA	56	01	15	-----	R\$ 1.058,50
3ª IDADE	161	01	05	-----	R\$ 3.784,50
ADULTO	352	05	58	-----	R\$ 8.600,50
TOTAL	569	07	78	-----	R\$ 13.443,50

MÊS DE ABRIL 726 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTS	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
CRIANÇA	68	05	01	07	R\$ 1.122,26
3ª IDADE	203	02	07	30	R\$ 3.381,83
ADULTO	359	04	23	17	R\$ 10.327,38
TOTAL	630	11	31	54	R\$ 14.831,47

MÊS DE MAIO 607 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTS	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
CRIANÇA	44	-----	-----	11	R\$ 653,56
3ª IDADE	97	02	08	65	R\$ 1.576,70
ADULTO	229	08	44	99	R\$ 5.265,84
TOTAL	370	10	52	175	R\$ 7.496,10

MÊS DE JUNHO 628 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTS	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
CRIANÇA	72	06	06	04	R\$ 1.226,84
3ª IDADE	143	01	17	05	R\$ 2.362,20
ADULTO	307	19	42	06	R\$ 7.436,24
TOTAL	522	26	65	15	R\$ 11.025,28

MÊS DE JULHO 579 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTS	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
CRIANÇA	66	02	01	03	R\$ 1.035,34
3ª IDADE	124	02	02	12	R\$ 1.981,15
ADULTO	298	01	59	09	R\$ 6.907,73
TOTAL	488	05	62	24	R\$ 9.924,22

MÊS DE AGOSTO 641 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTS	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
CRIANÇA	63	07	18	-----	R\$ 1.018,21
3ª IDADE	167	05	14	-----	R\$ 3.409,17
ADULTO	329	06	32	-----	R\$ 8.497,00
TOTAL	559	18	64	-----	R\$ 12.924,38

MÊS DE SETEMBRO 631 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTS	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
CRIANÇA	57	03	18	06	R\$ 914,20
3ª IDADE	136	00	07	26	R\$ 2.088,70
ADULTO	301	06	52	19	R\$ 6.794,72
TOTAL	494	09	77	51	R\$ 9.797,62

MÊS DE OUTUBRO 640 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTS	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
CRIANÇA	62	03	10	04	R\$ 1.216,59
3ª IDADE	157	02	07	07	R\$ 3.110,53
ADULTO	340	06	29	15	R\$ 8.787,67
TOTAL	559	09	46	26	R\$ 13.114,79

MÊS DE NOVEMBRO 661 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTS	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
CRIANÇA	52	01	18	05	R\$ 867,47
3ª IDADE	132	00	21	11	R\$ 2.0005,23
ADULTO	331	04	65	21	R\$ 7.144,89
TOTAL	515	05	104	37	R\$ 10.017,59

MÊS DE DEZEMBRO 666 ALUNOS

CONVÊNIO	Nº PGTS	CANCELADAS	INADIMPLENTES	PAGAS MÊS ANTERIOR	VALOR
----------	---------	------------	---------------	--------------------	-------



CRANÇA	41	02	28	06	R\$ 626,13
3ª IDADE	132	01	31	09	R\$ 2.101,66
ADULTO	279	03	107	27	R\$ 6.653,37
TOTAL	452	06	166	42	R\$ 9.381,16

MÉDIA ANUAL (CONSIDERANDO 11 MESES)

MÉDIA	Nº PAGTOS ATÉ 16 ANOS	Nº PAGTOS ENTRE 17 E 60 ANOS	Nº PAGTOS 3ª IDADE	INADIMPLENTES	VALOR
ANUAL	659 PAGANTES	3520 PAGANTES	1629 PAGANTES	745 INADIMPLENTES	R\$ 124.286,58
Mensal	59,90 PAGANTES	320 PAGANTES	148,09 PAGANTES	67,72 INADIMPLENTES	R\$ 11,298,78

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ

Diretor Presidente Interino da Fundação Municipal de Desportos

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº01/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO CULTURAL

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, doravante denominado CEDENTE, com sede na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 019.658.839-15, e a FUNDAÇÃO CULTURAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.788.281/0001-16, situado no Largo Hugo Fischer, n. 33, Centro, neste município, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por MARCIO BROSOWSKY, inscrito no CPF/MF sob n. 420.778.699-68, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL NÃO ONEROSA, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:

Equipamento de som composto de: 01 aparelho Gráfico Equalizer Marca Yamaha, mod. GQ2015 120W 2 canais e 01 amplificador marca Stereo Power, mod. MA 1000 turbo 2, com número de patrimônio 112210.

Parágrafo Único – O bem acima descrito se encontra em perfeitas condições de uso e conservação sem qualquer defeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O equipamento objeto desta Cessão de Uso destina-se, exclusivamente, para a Fundação Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso entra em vigor a partir da sua publicação, encerrando-se em 31.12.2020, podendo ser prorrogado, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa de, no mínimo, 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção, e conservação correrão por conta das dotações orçamentárias da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento ao patrimônio público municipal, no caso de a CESSIONÁRIA der outra destinação ao bem cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Magno Bollmann Marcio Brosowsky

FUNDAÇÃO CULTURAL

CEDENTE CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NILVA MARLI LARSEN HOLZ

Chefe de Gabinete

CPF n. 293.068.689-87

MARCIO FABIANO STIZ

Assessor de Gabinete

CPF n. 040.654.039-01